



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706.01/2019-ASC

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019-ASC

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sr^a. Nazidir Gomes de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019-ASC-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 17 de Junho de 2019, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 027/2019-ASC
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 027/2019-ASC, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município, através de seu Secretário, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal,



encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

6.2- O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, cuja entrega não poderá ultrapassar 02(duas) horas após a emissão da requisição formalizada por setor competente. A entrega e recebimento se darão conforme for solicitado pela contratante, e se dará no local indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.



- 8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- 8.6- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;



- b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- e) Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Assistência Social e Cidadania no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c)** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e)** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i)** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



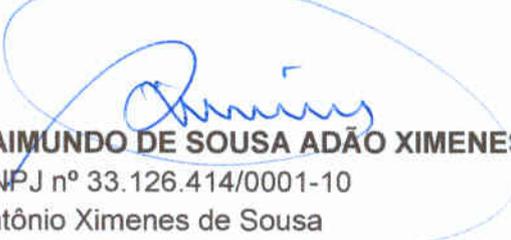
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ceará, 17 de Junho de 2019.


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania
MUNICÍPIO DE ITAREMA


RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME
CNPJ nº 33.126.414/0001-10
Antônio Ximenes de Sousa
CPF nº 263.049.453-53
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF Nº 005.830.773-74

2.  _____ CPF Nº 025.752.653-63



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Nazidir Gomes de Oliveira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1002.08.244.0148.2.130.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME

ENDEREÇO: Avenida João Batista Rios, 1815, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará

CNPJ: 33.126.414/0001-10

REPRESENTANTE: Antônio Ximenes de Sousa

CPF: 263.049.453-53

TELEFONE: 88. 9 9648-433

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 17/06/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **1706.01/2019-ASC**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº **027/2019-ASC**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	RECURSOS PROPRIOS	COFINAN. ESTADUAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado	UND	20	100	120	450,00	54.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz alto brilho; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo	UND	5	20	25	280,00	7.000,00

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46cm, altura 20cm; padrão popular; modelo: sextavado.						
3	URNA FUNERÁRIA RECÉM NASCIDO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento cor branca; tampa com 04 chavetas; sem visor; com 04 alças articuladas tipo parreira.	UND	5	20	25	220,00	5.500,00
	ALUGUEL DE PEDESTAIS PARA URNA FUNERÁRIA (SERVIÇO)	UND	20	100	120	190,00	22.800,00
4	VESTIMENTA: Confeccionada em tecido resistente; cor branca; masculina e feminina.	UND	20	100	120	80,00	9.600,00
6	TRANSLADO (SERVIÇO)	KM	0	50.000	50.000	2,80	140.000,00
7	TANATOPRAXIA (SERVIÇO)	UND	20	100	120	600,00	72.000,00
VALOR GLOBAL							310.900,00



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1706.01/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706.01/2019-ASC. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME, inscrita no CNPJ: 33.126.414/0001-10, com sede na Avenida João Batista Rios, 1815, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará. **III - REPRESENTANTE:** Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO FORNECEDOR:** Antônio Ximenes de Sousa (RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania)

Itarema-CE, 17 de Junho de 2019.

Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	18/06/2019
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
---------------------------------	----------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 17 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1706.01/2019-ASC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1706.01/2019-ASC. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME, inscrita no CNPJ: 33.126.414/0001-10, com sede na Avenida João Batista Rios, 1815, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará. **III - REPRESENTANTE:** Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO FORNECEDOR:** Antônio Ximenes de Sousa (RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania). Itarema-Ceará, 18 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019/PE-SE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 02/07/2019 às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 07/19/PE-SE, para a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, conforme condições contidas no Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.bllcompras.org.br; www.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga - CE, 17 de junho de 2019
ESTEFÂNIO LOPES NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÉIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19-PP-DIV

A Prefeitura Municipal de Ipuéiras-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/19-PP-DIV Sessão Pública marcada para o dia 02 de julho de 2019, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes as diversas Secretarias deste Município. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro.

Ipuéiras-CE, 17 de junho de 2019.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC. Ata de Registro de Preços Nº 1706.01/2019-ASC. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. II - EMPRESA: RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME, inscrita no CNPJ: 33.126.414/0001-10, com sede na Avenida João Batista Rios, Nº 1815, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema-CE. III - REPRESENTANTE: Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC. VI - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de transferidos, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 310.900,00 (Trezentos e Dez Mil e Novecentos Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. X - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. XI - ASSINA PELO FORNECEDOR: Antônio Ximenes de Sousa (RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME). XII - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-PE

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2019-PE, cujo objeto: aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao abatedouro público do Município de Jaguarêta/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 19/06/2019 às 17h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 03/07/2019, às 09h00min; Data de Abertura das Propostas: 03/07/2019, às 09h10; Início de Disputa de Preços: 03/07/2019, às 10h30h, horário de Brasília, o edital se encontra na Sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jagareta.ce.gov.br.

Jaguarêta - CE, 17 de junho de 2019
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.17.2

Realizará a licitação cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas em Educação para melhoria da Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE. Abertura: 04 de Julho de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim - CE, 17 de Junho de 2019
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.06.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de hidrômetros, kit cavalete, caixa de proteção e material hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de Julho de 2019, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 17 de junho de 2019
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.28.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.28.1, sendo o seguinte: A empresa Maria Cristina Silva Linard Eireli foi declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado sendo esses mais vantajosos para a Administração. Maiores informações, na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: fone (88)3555-1772.

Jardim - CE, 17 de Junho de 2019
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 2019.06.12.002.

O Pregoeiro da Prefeitura de Jati/CE torna pública para conhecimento de todos que no dia 01 de Julho de 2019, às 10h:00min estará recebendo Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para a licitação do objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetores. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati - CE, 17 de Junho de 2019

JOSÉ LINDSON BELÉM LIMA

Pregoeiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela ratificação do Processo Licitatório Nº 2019.06.12.001, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de serviços artísticos destinados a apresentação de espetáculo musical da banda JM Puxado durante as festividades alusivas a Senhora Sant'Ana a Padroeira do Município de Jati/CE, bem como pela adjudicação do objeto ao licitante vencedor JM Unlimited Gravações e Edições Musicais LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.177.519/0001-07, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Jati - CE, 14 de Junho de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela ratificação do Processo Licitatório Nº 2019.06.11.001, realizado mediante Inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de serviços artísticos destinados a apresentação de espetáculo musical da banda Solteirões do Forró durante as festividades alusivas a Senhora Sant'Ana Padroeira do Município de Jati/CE, bem como pela adjudicação do objeto ao licitante vencedor Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.073.121/0001-75, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Jati - CE, 14 de Junho de 2019

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS

Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Envelope "A" - Tomada de Preços nº 15.003/2019-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna pública para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 15.003/2019-TP, com fins à contratação de empresa para a modernização do Banco de Alimentos de Interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em Maracanaú-CE, apurou-se que as empresas Jottee Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.807.346/0001-20 e Loco's Locações E Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.013/0001-42, foram consideradas Habilitadas uma vez que cumpriram todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal como preceitua a Lei nº 8.666/93. Desde já, caso não exista recurso impugnando esta decisão, fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços (envelopes "B") para o dia 28 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 17 de junho de 2019

JANAÍNA DE DEUS PIRES TEIXEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2160401/2019. Extrato de Contrato Nº 21604012019.01. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Reforma da Praça Dom José Tupinambá da Frota, na Sede do Município de Marco-CE, PT Nº 1059793-61 do Min. do Turismo/CEF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, representado(a) pelo(a) Sr. Rômulo Vasconcelos Ponte. VALOR: R\$ 704.616,74 (Setecentas e Quatro Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 2160401/2019. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.451.0016.1.011.44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta Dias). PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e Dez Dias). DATA: 17/06/2019. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

(Nº 771.382 NO LICITAÇÕES-E DO BB). Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 19/06/2019, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 03/07/2019, 08h; Início da Disputa: 03/07/2019, às 14h30min. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de locação de caminhão caçamba trucada e máquina retroscavadeira. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2019 (Nº 771.382 NO LICITAÇÕES-E DO BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

Marco-CE, 13 de junho de 2019.

ALEX RIOS SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura





AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019. **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE **GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL** – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL. A Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL**, o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR torna público Edital de Chamada Pública para a seleção de organização social, já qualificada na área da saúde, no âmbito do Município de Fortaleza e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos no Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão para gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os interessados deverão apresentar a documentação em uma única via, em **03 (Três) envelopes** a serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 9, 10 e 11 do Edital, que serão **analisados em 03 (Três) fases distintas**, conforme as disposições do instrumento convocatório. **Os envelopes deverão ser entregues lacrados**, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, habilitação e a Programa de Trabalho no período do dia **19 de Junho de 2019 a 18 de Julho de 2019** no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h na Sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE. Os envelopes com a documentação serão abertos, em Sessão Pública, às **10h do dia 19 de Julho de 2019**. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, no E-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo Telefone: (85) 3105-1155 | CPL.

Fortaleza-CE, 14 de Junho de 2019.

Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 2019.04.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.23.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - Inova Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, com proposta de preços no valor global de R\$ 250.181,04 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, conforme análise técnica do Departamento de Engenharia, sendo elas: Allamo Edgar Fernandes Rolim – ME (Por não ter apresentado as planilhas de composições dos custos unitários dos serviços a serem prestados); Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME (Por ter apresentado sua proposta de preços com valor global superior ao orçamento elaborado pelo Município); G. C. Construções Locações e Investimentos EIRELI (Por ter apresentado a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha de composição do BDI, planilhas de composições dos custos unitários dos serviços a serem prestados, informou ainda a data de elaboração de sua proposta comercial anterior à data de publicação da licitação em tela); José Ernaldo Oliveira Costa (Por ter apresentado sua proposta de preços com quantitativo incorreto para os itens: 7.3 e 15.2, a planilha de composição de custos para o item 9.3 está incompleta) e I A Macêdo Santana Construções - ME (Apresentou sua proposta com valores globais divergentes). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 12 de junho de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extratos de Contratos. O Secretário Executivo de Cultura e Turismo de Maracanaú, André Bezerra de Aguiar, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar os Extratos resumidos dos Contratos abaixo: Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; Fonte de Recursos e Dotação: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 – Fonte: 1001000000, consignada no Orçamento de 2019 da Secretaria de Cultura e Turismo; Prazo de vigência dos contratos: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, Contrato nº. 1901.19.06.07.01; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1901.19.0606.01/IL. Objeto: contratação de uma participação artística do cantor Júnior Vianna, a ser realizada no dia 08 de junho de 2019, com duração de 40 minutos, em Maracanaú - Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2019”. Favorecido: Clovis Cassiano, inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55. Valor Global: R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais). Data de assinatura do contrato: 07 de junho de 2019; Contrato nº. 1901.19.06.07.02; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1901.19.0517.01/IL. Objeto: contratação da empresa Rodamoinho Produtora de Eventos LTDA para realização de apresentação artística pela artista Anitta, a ser realizada no dia 22 de junho de 2019, com duração de 80 minutos, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2019”. Favorecido: Rodamoinho Produtora de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.649.661/0001-85. Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Data de assinatura do contrato: 07 de junho de 2019; Contrato nº. 1901.19.06.12.01; Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1901.19.0604.01/IL. Objeto: contratação do show da Banda Forró Real, a ser realizado no dia 14 de junho de 2019, com duração de 2 horas, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2019”. Favorecido: Real Produções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.433.879/0001-70. Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data de assinatura do contrato: 12 de junho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC – Ata de Registro de Preços Nº 1706.01/2019-ASC. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. **II - EMPRESA:** RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME, inscrita no CNPJ: 33.126.414/0001-10, com sede na Avenida João Batista Riós, Nº 1815, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema-CE. **III - REPRESENTANTE:** Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC. **VI - OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de transportados, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. **VII - VALOR GLOBAL: R\$ 310.900,00** (Trezentos e Dez Mil e Novecentos Reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2019. **X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **XI - ASSINA PELO FORNECEDOR:** Antônio Ximenes de Sousa (RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME). **XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania). **Itarema-CE, 18 de Junho de 2019.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Resultado de Recurso e Convocação para Abertura do Envelope “03” - Propostas de Preços - Referente à Concorrência Pública nº 2018.10.25.003. A licitação em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de trabalho social, distribuído em Lote Único nos seguintes Empreendimentos: Item 1 - Residencial Aloísio Azevedo, Item 2 - Residencial Cecília Meireles, Item 3 - Residencial Érico Veríssimo; Item 4 - Residencial Mário de Andrade; Item 5 - Residencial Atenas; Item 6 - Residencial Corintus; Item 7 - Residencial Olímpia; Item 8 - Residencial Tebas; Item 9 - Residencial Boa Esperança; Item 10 - Residencial Guajirú I, Item 11 - Residencial Guajirú II; Item 12 - Residencial São Paulo e Item 13 - Residencial São Pedro. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa: 1. Star Produções e Eventos LTDA. Informamos, ainda, que o inteiro teor do recurso poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/e/ou> no endereço abaixo. Assim sendo, a partir da data desta publicação, convoca-se os licitantes Classificados e a quem interessar para abertura dos Envelopes “03” - Propostas de Preços no dia 26 de junho de 2019, às 09h:30min, no Departamento de Gestão de Licitação, situada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Caucaia/CE, 13 de junho de 2019. Maria Fabiela Alves Castro – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 (SRP) – SEUMA (BB 771470) – Central de Licitação. **Data de Abertura: 03/07/2019, às 09h (Horário de Brasília).** **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições e Instalações de Lixeiras Urbanas. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. **Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 18 de Junho de 2019. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 18 de Junho de 2019, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84. E publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário do Nordeste, no dia 18 de Junho de 2019.

Itarema-CE, 18 de Junho de 2019.

Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania